



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11/73, de 14 de agosto de 1973.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizado conforme lei nº409/73, de 14 de agosto de 1973.

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado a atender às despesas com pagamento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço, no corrente exercício, o que será aberto à rubrica 8.1-3.2.5.0-c.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

8.1 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
8.1 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes
8.1 - 3.2.5.0 - Contribuições de Previdência social
a) - Contribuição ao INPS 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 14 de agosto de 1973.


CARLOS FRANCISCO CENCI
Prefeito Municipal
CHOPINZINHO-PR

